

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**EDITAL DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTE,  
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, PARA ELEIÇÕES COMPLEMENTARES  
VISANDO O PREENCHIMENTO DAS VERTENTES FALTANTES**

Convocação e regulamentação dos procedimentos para eleição dos representantes da Sociedade Civil para o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Macaé RJ, para o biênio 2023/2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a Lei n.º 4.446, de 28/03/2018 que cria o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Macaé e que prevê a escolha de 22 (vinte e dois) conselheiros titulares e seus respectivos suplentes representantes do Poder Público e da Sociedade Civil.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 141/2020, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Macaé, no qual estabelece o procedimento eleitoral dos representantes da sociedade civil deste colegiado.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA JUNTO A COMISSÃO ELEITORAL, instituída pela Portaria SMC nº 09/2023, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os cidadãos e cidadãs macaenses a participarem da **Eleição Complementar do Conselho Municipal de Política Cultural de Macaé**, que ocorrerá no dia **14 de dezembro de 2024**, cuja finalidade é exatamente compor os quadros das vertentes faltantes pelos representantes da sociedade civil no respectivo CMPCM, na forma deste Edital, e observando-se o regulamento presente no ANEXO I.

Art. 1.º Aplicam-se as regras deste Edital ao processo eleitoral de escolha de representantes da Sociedade Civil para o preenchimento das 02 (duas) vagas titulares e seus respectivos suplentes e mais 08 (oito) suplentes dos Segmentos Culturais do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Macaé – CMPCM, para o mandato do biênio 2023/2025.

Art. 2.º As vagas contempladas neste processo eleitoral são:

- I - 01 (um) titular e seu respectivo suplente representando a área de Cultura Popular;
- II - 01 (um) titular e seu respectivo suplente representando a área de Dança;
- III - 01 (um) suplente representando a área de Áudio Visual;
- IV - 01 (um) suplente representando a área de Música;
- V - 01 (um) suplente representando a área de Teatro;
- VI - 01 (um) suplente representando a área de Artes plásticas;
- VII - 01 (um) suplente representando a área de Cultura Urbana;

VIII - 01 (um) suplente representando a área de Literatura;  
IX - 01 (um) suplente representando a área de Patrimônio;  
X - 01 (um) suplente representando a área de Produção Cultural;

Art. 3.º A Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria SMC nº 14/2024, publicada em 29.11.2024, tratará todos os procedimentos necessários ao pleito, sendo constituída e designada, observando a seguinte representação:

I – Presidente do Conselho Municipal de Cultura, que exercerá a presidência da Comissão Eleitoral;

II – 2 (dois) representantes do poder público;

III- 2 (dois) representantes da sociedade civil

Art. 4.º Poderão se inscrever como eleitores, pessoas maiores de 16 (dezesesseis) anos que serão habilitadas, a juízo da Comissão Eleitoral;

Art. 5.º Poderão se inscrever como candidatos para ocupar uma das 2 (duas) vagas disponíveis de conselheiros e seus respectivos suplentes, e mais 8 (oito) vagas de suplentes, conforme descrito no artigo 2º, as pessoas maiores de 16 (dezesesseis) anos, que serão habilitadas a juízo da Comissão Eleitoral;

Art. 6.º O processo de escolha para eleger os representantes da Sociedade Civil como conselheiros do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Macaé, se dará na forma e condições estabelecidas no Regulamento do Anexo I que faz parte deste Edital.

Art. 7.º Homologado e publicado o resultado do processo de eleição dos representantes da Sociedade Civil a Secretaria Municipal de Cultura encaminhará a lista dos eleitos ao Chefe do Poder Executivo Municipal para fins de nomeação.

Art. 8.º A Comissão Eleitoral constituída através da Portaria SMC nº 14/2024, deliberou que o processo eleitoral ocorrerá de forma presencial.

Art. 9.º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO BARBOSA MUSSI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

## ANEXO I

### REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA ELEIÇÕES COMPLEMENTARES, VISANDO O PREENCHIMENTO DAS VERTENTES FALTANTES JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE MACAÉ- CMPCM

#### 1. DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

1.1 O processo de eleição de representantes da sociedade civil para ocupar as 02 (duas) cadeiras com seus respectivos suplentes, bem como mais 8 (oito) vagas de suplentes, ocorrerá no dia 14 de dezembro de 2024, **de 11:00 às 18:00**, na Galeria de Artes Hindemburgo Olive, localizada no térreo do edifício do Teatro Municipal de Macaé, Avenida Rui Barbosa, 780, Centro, Macaé.

I – A inscrição para o processo eleitoral se dará no período dos dias **2 a 11 de dezembro de 2024**, e para participar o interessado deverá realizar a inscrição na modalidade online, através do preenchimento do formulário disponibilizado no endereço eletrônico: [www.macaee.rj.gov.br](http://www.macaee.rj.gov.br), com encerramento às 23:59:59 do dia 11 de dezembro de 2024, indicando o segmento cultural, bem como se é eleitor ou candidato a uma das vagas do CMPCM; sendo certo, também, que em caso de ser eleitor poderá habilitar-se no mesmo dia da votação, desde que apresente os documentos exigidos neste Regulamento.

II – Será necessário anexar os documentos comprobatórios descritos neste Edital. Os referidos documentos deverão ser enviados nos formatos JPG ou PDF, legíveis e sem cortes.

III – Estarão aptos a votar os eleitores inscritos que comprovem residência no Município de Macaé, após análise da Comissão Eleitoral;

IV- O eleitor poderá se habilitar no dia da votação, desde que apresente impressos os documentos exigidos, conforme Capítulo 2.2 desde Regulamento.

V – Após o fim da votação, a Comissão Eleitoral sistematizará e contabilizará o total de votos por linguagem para cada um dos candidatos, em que os mais votados para cada linguagem comporão o Conselho Municipal de Políticas Culturais a ser empossado em até trinta dias após a eleição.

#### 2. DA INSCRIÇÃO DE ELEITORES PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE MACAÉ E DO VOTO

2.1. Para participar como eleitor, o interessado – deverá realizar a inscrição por meio eletrônico, através de preenchimento do formulário disponibilizado no endereço eletrônico [www.macaee.rj.gov.br](http://www.macaee.rj.gov.br), escolhendo seu segmento cultural até o dia 11/12/2024, com encerramento das inscrições às 23:59:59;

2.2. Para efetivar a inscrição como **eleitor**, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

I - Cópia de documento oficial de identidade (RG);

II - Comprovante atualizado de residência no Município de Macaé ou declaração de que nele reside com documento comprobatório;

III - Informar se o eleitor for se candidatar a uma das vagas no CMPCM.

2.3. O eleitor inscrito poderá votar em apenas um dos candidatos do segmento cultural por ele escolhido.

### **3. DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS**

3.1. Para formalizar a candidatura a uma das 02 (duas) vagas disponíveis e seus respectivos suplentes, mais 08 (oito) vagas para suplentes, concomitantemente à inscrição como eleitor, o interessado deverá fazer inscrição de forma eletrônica através de formulário disponibilizado no site oficial [www.macaerj.gov.br](http://www.macaerj.gov.br), indicando em qual seguimento cultural vai votar e ser votado, e apresentar a seguinte documentação:

I - Cópia de documento oficial de identidade (RG);

II - Comprovante atualizado de residência no Município de Macaé ou declaração de que nele reside com documento comprobatório;

III- Comprovar sua atuação local na vertente escolhida, bem como residência há pelo menos 02 (dois) anos no Município de Macaé.

3.2. As inscrições dos candidatos se **encerrarão** no dia **11/12/2024 às 23 horas, 59 minutos e 59 segundos**.

3.3. A Comissão Eleitoral junto à Secretaria Municipal de Cultura publicará o nome dos candidatos habilitados e inabilitados no Diário Oficial Municipal (DOM), justificando os motivos que levaram a inabilitação do candidato.

### **4. DA VOTAÇÃO PRESENCIAL**

4.1 - A votação será realizada com a participação daqueles inscritos como eleitores e candidatos no correspondente segmento cultural.

4.2. Não será possível a participação do inscrito em um determinado segmento na eleição de outro segmento.

## **5. DA ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS E VOTAÇÃO**

5.1. Cada eleitor deverá escolher, através de votação, um único candidato a compor o CMPCM.

5.2. Os candidatos mais votados em cada um dos seguimentos culturais comporão o novo Conselho Municipal de Políticas Culturais de Macaé:

I – Será nomeado conselheiro titular o candidato com o maior número de votos;

II – Será nomeado conselheiro suplente o candidato com o maior número de votos abaixo do mais votado; e

III – Em caso de empate de número de votos na vaga, deverá ser primeiro classificado o candidato com maior tempo comprovado de atuação na atividade do segmento cultural, se permanecer o empate, será classificado o candidato mais idoso.

IV – Caso o segmento tenha apenas 01 (um) candidato, o mesmo obtendo voto, será o Conselheiro Titular.

V- Caso tenha apenas eleitor(es), sem nenhuma inscrição de candidatos, serão convocadas eleições suplementares, a serem definidas pela Comissão Eleitoral juntamente com a Secretaria Municipal de Cultura.

VI- Para as vertentes que tenham vaga exclusiva para suplentes será nomeado(a) o(a) candidato(a) com maior número de votos.

5.3 A responsabilidade de coordenação da seleção dos candidatos após o período de inscrição será da Comissão Eleitoral.

5.4. No caso exclusivo de vacância na modalidade “música”, o Conselho Municipal de Cultura fará chamamento, no próprio dia da eleição, para reunião extraordinária, com votação dos conselheiros, não cabendo votação de eleitores da referida vertente.

## **6. DA COMISSÃO ELEITORAL**

6.1. Compete a Comissão Eleitoral:

I - verificar a observância dos critérios de participação estabelecidos para o processo de escolha;

II - examinar a autenticidade dos documentos exigidos na inscrição;

III - submeter os recursos interpostos à análise do titular da Secretaria Municipal de Cultura;

IV – coordenar o processo eleitoral e a apuração dos votos;

V - registrar em ata e elaborar mapa de apuração dos votos e resultado;

VI – promulgar os nomes dos titulares e suplentes eleitos que irão preencher as vagas disponíveis no Conselho Municipal de Políticas Culturais de Macaé;

VII - encaminhar para homologação, pelo titular da Secretaria, o resultado final do processo de escolha; e

VIII – dar posse aos membros eleitos no Conselho Municipal de Políticas Culturais de Macaé.

6.2. No caso de situações especiais que não estejam previstas neste Regulamento, cabe à Comissão Eleitoral deliberar, de forma pública, transparente e justificada.

## **7. DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES E DOS RECURSOS**

7.1 - Será considerado eleito o candidato com maior votação em cada setor cultural.

7.2 - Em caso de empate, será considerado eleito o candidato de maior idade, nos termos da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

7.3 - O resultado preliminar da eleição será publicado no Diário Oficial do Município, valendo o prazo de recursos a partir da data de publicação no Diário Oficial.

7.4 - Os recursos deverão ser enviados através de email pessoal para o endereço [smc@macae.rj.gov.br](mailto:smc@macae.rj.gov.br), tendo em vista os prazos estabelecidos na tabela do item 9.

7.5 - A decisão dos eventuais recursos interpostos será publicada no Diário Oficial do Município.

7.6 - Encerrada a fase de recursos, o resultado final será publicado no Diário Oficial do Município.

7.7 – Os(As) candidatos(as) que NÃO SE ELEGEREM como titulares ou suplentes comporão lista de excedentes e estarão aptos(as) a compor o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Macaé em caso de vacância, conforme Regimento Interno do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Macaé.

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Aos documentos requeridos dispensa-se autenticação em cartório e reconhecimento de firma, sujeitando-se o eleitor ou candidato à responsabilidade prevista nos artigos 297 a 301 do Código Penal Brasileiro.

8.2 Os casos omissos do presente regulamento serão apreciados e deliberados pela Comissão Eleitoral e pela Secretaria Municipal de Cultura.

## 9. CRONOGRAMA PARA ELEIÇÃO

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
Divulgação do Edital de Eleição	30/11/2024
Período de inscrições de candidatos (as) e eleitores (as) - online	02/12/2024 a 11/12/2024
Divulgação do resultado preliminar dos (as) candidatos (as) e eleitores habilitados (as)	13/12/2024
<b>ELEIÇÕES</b>	<b>14/12/2024</b>
Divulgação do resultado preliminar das eleições	17/12/2024
Prazo para recursos referentes à eleição	18/12/2024 e 19/12/2024
Divulgação resultado final das eleições	23/12/2024